

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 04/2017**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX JÚNIOR/ UFV**

**SELEÇÃO PIBEX JÚNIOR 2018**

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2018.

### **1. Informações gerais**

#### **1.1 Objeto**

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de ensino médio.

#### **1.2. Objetivos**

Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.

Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.

Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

#### **1.3. Definições**

**Extensão Universitária** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Programa de extensão** é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

**Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa de extensão;

**Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE.

Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura - DXT

Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

## **2. Características das propostas**

2.1 Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

2.2 O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV(<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>).

2.3 A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas a realizações de diagnósticos de problemas e situações.

2.4 A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

2.5 As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

2.6 Caso o Projeto seja aprovado este deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX - Sistema de Registro de Atividades de Extensão. **Observação:** A comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

2.7 A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 2.1, será eliminada do processo seletivo.

2.8 A proposta que apresentar qualquer forma de discriminação social, religiosa, étnica, de orientação sexual ou outra forma de intolerância será desclassificada.

## **3. Requisitos e condições de participação**

### **3.1. Para concorrer à bolsa:**

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio de escola pública.
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados anteriormente.
- (c) Ter rendimento escolar médio igual ou superior a 60%. A comprovação será por meio de cópia do boletim escolar ou documento equivalente, submetida no sistema em formato PDF.
- (d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

### **3.2. Para a coordenação:**

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.
- (b) Exercer função de nível superior.

(c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa.

(d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados anteriormente.

A coordenação poderá apresentar apenas uma proposta no edital PIBEX Júnior 2018, sendo facultada a submissão do mesmo projeto em apenas um dos Editais PROCULTURA 2018 ou PIBEX 2018, porém com bolsistas e planos de trabalho diferentes.

#### **4. Dos recursos disponíveis**

##### **4.1 Bolsa de iniciação à extensão**

Serão concedidas 6 (seis) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de ensino médio, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

*Campus* Viçosa: 01

*Campus* Florestal: 04

*Campus* Rio Paranaíba: 01

As bolsas serão no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

A vigência da bolsa será de nove (09) meses, iniciando-se em 1º de março de 2018 e encerrando-se em 30 de novembro de 2018.

Cada projeto poderá solicitar 01(uma) bolsa neste edital.

A bolsa é pessoal e a transferência desta só é permitida nos casos previstos neste edital. Além disso, é vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas.

#### **5. Compromissos**

##### **5.1 Da coordenação:**

Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.

Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.

Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício.

Solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista, via ofício, à UG, justificando o desligamento e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição. **Observação:** Em razão do encerramento do exercício financeiro anual só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsista encaminhadas até o mês de setembro.

Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital).

Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao PIBEX JÚNIOR.

## 5.2 Do(a) bolsista:

Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 8 (oito) horas semanais.

Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital nas Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão.

Elaborar e encaminhar, conjuntamente à coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, até 31 de julho e o Relatório Final de Atividades até 14 de dezembro de 2018, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC ([www.pec.ufv.br](http://www.pec.ufv.br)).

Participar do SIA, no ano de vigência da bolsa, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados.

Mencionar a condição de bolsista do PIBEX JÚNIOR/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

## 6. Das inscrições dos projetos

As propostas serão submetidas, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de 15 de setembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2018.

Os proponentes deverão acessar o endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/> e escolher o campus da UFV conforme sua lotação.

## 7. Das comissões julgadoras

Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: em primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em segunda e final instância, pela Comissão de Avaliação do PIBEX JÚNIOR, que efetuará a seleção.

7.1. A Comissão de Avaliação do PIBEX JÚNIOR do *Campus* de Viçosa será composta por 11 (onze) pessoas conforme o quadro:

Função	Origem	Efetivos	Suplentes
Presidência	Divisão de Extensão	1	-
	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	2	2
Membros	Centro de Ciências Agrárias	2	2
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2	2
	Centro de Ciências Exatas	2	2
	Centro de Ciências Humanas	2	2
	Ensino Médio	2	2

**7.2.** A Comissão de Avaliação do PIBEX JÚNIOR do *Campus* de Florestal será composta por 6 (seis) pessoas conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Diretoria de Extensão	1	-
	Instituto de Ciências Agrárias	1	1
Membros	Instituto de Ciências Biológicas	1	1
	Instituto de Ciências Exatas	1	1
	Instituto de Ciências Humanas	1	1
	Ensino Médio	1	1

**7.3.** A Comissão de Avaliação do PIBEX JÚNIOR do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por 5(cinco) pessoas conforme o quadro:

<b>Função</b>	<b>Origem</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Presidência	Diretoria de Extensão	1	-
	Instituto de Ciências Agrárias	1	1
Membros	Instituto de Ciências Biológicas	1	1
	Instituto de Ciências Exatas	1	1
	Instituto de Ciências Humanas	1	1

## **8. Dos critérios de avaliação**

A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital.

Será avaliado o envolvimento da Coordenação em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos que constam no RADOc ou Currículo Lattes, o envolvimento em atividades de extensão da pessoa que concorre à bolsa, conforme Currículo Lattes e o projeto de extensão, submetidos via sistema.

Pessoas que ingressaram na UFV antes de outubro de 2012 apresentarão o currículo RADOc\*; já os que ingressaram a partir de outubro de 2012, poderão optar pelo currículo Lattes.

A pontuação total (A) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação do PIBEX JÚNIOR (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (B \times 3) + (C \times 7)$$

\* Os servidores técnico-administrativos deverão entrar nos sistemas disponíveis da página da Universidade e acessar o RADOc pelo *link* “Professor (a)” com sua senha de acesso aos sistemas da UFV. Em seguida, deverão clicar em “Extensão RAEX”.

A pontuação total mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

Em caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no Anexo III, e na seguinte ordem: “Impacto Social Esperado”, “Metodologias e ações participativas” e “Interação ensino, pesquisa e extensão”. Persistindo o empate os projetos serão classificados com base no currículo do coordenador.

## **9. Da classificação preliminar**

**9.1** O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC até o dia 27 de novembro de 2017, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

**9.2** O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.3** O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

## **10. Da interposição de recursos**

Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto à comissão de avaliação da PEC, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

**a)** Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação e;

**b)** Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

Sistemática para a interposição de recursos:

1 – Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta.

2 – Preencher formulário de interposição de recurso disponibilizado pela UG.

3 – Encaminhar à UG o formulário preenchido. **Observação:** não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

## **11. Do resultado final**

O resultado final da avaliação será divulgado, após a análise dos recursos interpostos, até o dia 11 de dezembro de 2017, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

## **12 . Disposições gerais**

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PIBEX JÚNIOR.

### 13. Relação de anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

**Orientações:** Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da **proposta**.

**Equipe:** Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

**Atividades:** Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência PIBEX JÚNIOR;

Anexo II - Cadastro de Bolsista PIBEX JÚNIOR; e

Anexo III - Formulário de Avaliação PIBEX JÚNIOR.

### 14. Calendário

Período de Inscrição – de 15/09/2017 a 16/10/2017

Período de Avaliação – de 20/10/2017 a 20/11/2017

Divulgação do Resultado Preliminar – até 27/11/2017

Prazo para interposição de recurso – de 27/11/2017 a 01/12/2017

Divulgação do Resultado Final – até 11/12/2017

Vigência da Bolsa – de 01/03/2018 a 30/11/2018

Viçosa, 15 de setembro de 2017.

Clóvis Andrade Neves  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Viçosa